



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Segunda-feira • 25 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2684

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Decreto Nº 936 de 23 de Maio de 2020** - Define os serviços essenciais que funcionaram durante os feriados estaduais antecipados para os dias 25 e 26 de maio de 2020, em razão da pandemia mundial da Covid-19.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.234.850/0001-69

DECRETO Nº 936 DE 23 DE MAIO DE 2020

“DEFINE OS SERVIÇOS ESSENCIAIS QUE FUNCIONARAM DURANTE OS FERIADOS ESTADUAIS ANTECIPADOS PARA OS DIAS 25 E 26 DE MAIO DE 2020, EM RAZÃO DA PANDEMIA MUNDIAL DA COVID-19.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no Decreto 915 e 916, ambos de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Emergência no âmbito municipal,

CONSIDERANDO que o estado de calamidade pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) demanda esforço incessante da estrutura em saúde pública no Município de Barra do Rocha;

CONSIDERANDO que mesmo em feriados e dias não úteis os serviços essenciais em saúde pública e outros como coleta de resíduos sólidos urbano não admitem solução de continuidade, em função do grau de importância e do interesse público;

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia antecipou os feriados de São João (24/06) e da Independência da Bahia (02/07) em todo o Estado para as próximas segunda e terça-feira (25 e 26/05), respectivamente.

CONSIDERANDO os termos da **Lei Estadual nº 23.897 de 23 de Maio de 2020**,

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência da pandemia da Covid-19, do estado de calamidade pública declarada e em razão da antecipação dos feriados estaduais para o dia 25 e 26 de maio de 2020, conforme estabeleceu a Lei nº 23.897 de 23 de maio de 2020, ficaram suspensas todas as atividades comerciais, bancárias e da administração pública centralizada em todo território do Município de Barra do Rocha.

Art. 2º - Ficam excepcionados da suspensão de atividades definida no art. 1º, os serviços essenciais a seguir alinhavados:

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº - Centro - Barra do Rocha - Bahia - CEP: 45.560-000
Fone/Fax: (73) 3202-2196 - E-mail: pmbr.barradorocha@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.234.850/0001-69

- a) Os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos;
- b) Os serviços de barreira sanitária;
- c) Os Programas de Saúde da Família – PSF Aloísio Souza Oliveira e as atividades do Programa Mais Saúde da Hora funcionarão no dia 25 de maio de 2020, no horário das 11h às 21h;
- d) O Programa de Saúde da Família Maria de Souza Moura e o Programa Mais Saúde da Hora funcionarão no dia 26 de maio de 2020 no horário das 11h às 21h;
- e) Farmácia;
- f) Padarias;
- g) Mercados;
- h) *Delivery* de alimentos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE MAIO DE 2020.

LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANE REGINA DE ALMEIDA COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº - Centro - Barra do Rocha - Bahia - CEP: 45.560-000
Fone/Fax: (73) 3202-2196 - E-mail: pmbr.barradorocha@gmail.com